



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Antigo Sindicato dos Condúctos e Porteiros, fundado em 1/1/1941)

**STAD**

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 - 1º - 1200-428 LISBOA - Tls: 21-3463796 21-34755969 / Fax: 21-3475590  
Email stad\_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO  
EM PORTUGAL NA CGTP-IN E FEPECES E INTERNACIONALMENTE, NA UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

# **SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS**

**TABELA DE REMUNERAÇÕES MINIMAS  
A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2017**  
[Articulada com o Salário Mínimo Nacional de 1.Janeiro.2017]

- **Tabela Salarial de Horário de Trabalho a Tempo Inteiro**
- **Tabelas Salariais de Horários de Trabalho a Tempo Parcial**
- **Subsídio de Alimentação**

- JANEIRO.2017 -

DECRETO LEI QUE ESTIPULA O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL  
(Diário da República, 1ª série, 3º Suplemento- nº249-29 de Dezembro de 2016)

TRABALHO, SOLIDARIEDADE  
E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto lei nº 86-B/2016  
de 29 de dezembro

O Programa do XXI Governo Constitucional estipula o compromisso, no ponto «aumentar o rendimento disponível das famílias para relançar economia», de definir uma política de rendimentos numa perspectiva de trabalho digno e, em particular, garantir a revalorização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), garantindo aos trabalhadores uma valorização progressiva do seu trabalho, conciliando o objetivo de reforço da coesão social com o da sustentabilidade da política salarial.

A valorização da RMMG é um instrumento com potencial na melhoria das condições de vida e coesão e na promoção da sustentabilidade do crescimento económico constituindo um importante referencial do mercado de emprego, quer na perspectiva do trabalho digno e da coesão social, quer da competitividade e sustentabilidade das empresas. O montante da RMMG e a subsistência de importantes bolsas de trabalhadores em situação de pobreza justificam o desígnio nacional de realizar um esforço extraordinário e concertado para a elevação da RMMG, durante o período limitado, para patamares que promovam uma maior modernização económica e social e uma efetiva redução das desigualdades.

O decreto-Lei nº144/2014, de 30 de setembro, fixou em (euro) 505 o valor da RMMG, com efeitos entre 1 de outubro de 2014 e 31 de dezembro de 2015.

Na prossecução de uma política de esforço e maior centralidade da concertação social, na definição de uma política de rendimentos numa perspectiva de trabalho digno e, em particular, na garantia da revalorização do RMMG, o Governo propôs, em dezembro de 2015, aos Parceiros Sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) do Conselho Económico e Social, a subida do RMMG de (euro) 505 para (euro) 530, tendo sido celebrado um acordo tripartido entre o Governo e os Parceiros Sociais com assento na CPCS, que permitiu fixar o valor da RMMG em (euro) 530, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

No cumprimento do disposto no primeiro ponto do acordo tripartido relativo à aplicação da RMMG em 2016, foram apresentados pelo Governo e discutidos em CPCS relatórios trimestrais de acompanhamento do referido acordo.

Em dezembro de 2016 foi celebrado acordo tripartido entre o Governo e os Parceiros Sociais com assento na CPCS, que fixou a RMMG em (euro) 557 a partir de 1 de janeiro de 2017.

Tendo em conta as tabelas remuneratórias dos trabalhadores que exercem funções ao abrigo de

vínculo de emprego público e os montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única que fixam a sua remuneração base, assegura-se, ainda, que nenhum trabalhador da Administração Pública auferir remuneração base inferior ao valor atualizado da RMMG.

Foram ouvidos todos os Parceiros Sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da al. a) do nº1 do artigo 198º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente decreto-lei atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2017.

Artigo 2º

Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da retribuição mínima mensal garantida a que se refere o nº1 do artigo 273º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, é de (euro) 557.

Artigo 3º

Remuneração dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

1- O montante pecuniário do 2º nível remuneratório da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro corresponde ao da retribuição mínima mensal garantida.

2- Os trabalhadores com vínculo de emprego público cujo nível remuneratório automaticamente criado se situe entre o primeiro e segundo e entre o segundo e terceiro níveis remuneratórios da TRU a que corresponda uma remuneração base fixada em valor inferior ao da retribuição mínima mensal garantida auferem o valor estabelecido no artigo anterior.

Artigo 4º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei nº 254-A/2015, de 31 de dezembro.

Artigo 5º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2017.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 22 de dezembro de 2016. – António Luís Santos da Costa – Mário José Gomes de Freitas Centeno – José António Fonseca Vieira da Silva.

Promulgado em 28 de dezembro de 2016.

Publique-se.

O Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa.

Referendado em 28 de dezembro de 2016.

O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa

**TABELA DE REMUNERAÇÕES MINIMAS EM VIGOR ARTICULADA  
COM O SALARIO MINIM NACIONAL A PARTIR DE 1 JANEIRO DE 2017  
A) TRABALHADORES DE LIMPEZA**

NIVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MINIMAS
I	Supervisor geral	1000 €
II	Supervisor	800 €
III	Encarregado geral Encarregado de lavador de viaturas Encarregado de lavador de vidros	600 €
IV	Encarregado de lavador encerador Lavador de vidros Encarregado de limpador de aeronaves	557 € Salário mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2017
V	Lavador de viaturas (a) Encarregado de trabalhador de limpeza hospitalar Encarregado de lavador limpador	557€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1/Janerio de 2016
VI	Encarregado de lavador vigilante Encarregado de limpeza Lavador encerador Limpador de aeronaves	557 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2017
VII	Trabalhador de limpeza hospitalar Lavador-limpador Lavador encerador Trabalhador de serviços gerais	557 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2017
VIII	Lavador Vigilante Trabalhador de limpeza em hotéis	557€ Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2017
IX	Trabalhador de limpeza (b)	557 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2017

- a) inclui a fracção de subsidio nocturno que vai alem de 30 %
- b) Quando exercer normal e predominantemente , as funções em esgotos e fossas , será equiparado , para efeito de renumeração as categorias de nível VII , enquanto se mantiver em funções

**B) TRABALHADORES JARDINEIROS**

NIVEIS	CATEGORIAS PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÕES MINIMAS
I	Encarregado de jardineiro	559€
II	Jardineiro	557 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2017
III	Ajudante de jardineiro	557 € Salário Mínimo Nacional a partir de 1 de Janeiro de 2017

TABELA SALARIAL MINIMA DE TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR  
 ARTICULADA COM O SALARIO MINIMO NACIONAL DESDE 1 DE JANEIRO DE 2017

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3
		Supervisor Geral	Supervisor	Ecarregado Geral Enc. Lav de Viaturas Enc. Lavador de Vidros
HORÁRIO  NIVEIS	MÉDIA  HORAS MÊS	ORDENADO BASE 1.000,00 €	ORDENADO BASE 800,00 €	ORDENADO BASE 600,00 €
		RETRIB. HORA 5,77 €	RETRIB. HORA 4,62 €	RETRIB. HORA 3,46 €
		H NOCT 50% 2.89 %	H NOCT 50% 2.31 € %	H NOCT 50% 1.73 € %
		H NOCT 30% 1.73 €	H NOCT 30% 1.39 €	H NOCT 30% 1.04 €
15	65	374,99 €	300,00 €	224,97 €
16	69,33	399,96 €	319,99 €	239,95 €
17	73,67	425,00 €	340,02 €	254,97 €
18	78	449,98 €	360,00 €	269,96 €
19	82,33	474,96 €	379,99 €	284,94 €
20	86,67	500,00 €	400,02 €	299,96 €
21	91	525,00 €	420,00 €	314,95 €
22	95,33	549,96 €	439,99 €	329,94 €
23	99,67	575,00 €	460,02 €	344,96 €
24	104	599,98 €	480,00 €	359,94 €
25	108,33	624,96 €	499,99 €	374,93 €
26	112,67	649,99 €	520,02 €	389,95 €
27	117	674,97 €	540,00 €	404,94 €
28	121,33	699,95 €	559,99 €	419,92 €
29	125,67	724,99 €	580,02 €	434,94 €
30	130	749,97 €	600,00 €	449,93 €
31	134,33	774,95 €	619,99 €	464,92 €
32	138,67	799,99 €	640,02 €	479,94 €
33	143	824,97 €	660,00 €	494,92 €
34	147,33	849,95 €	679,99 €	509,91 €
35	151,67	874,98 €	700,02 €	524,93 €
36	156	899,96 €	720,00 €	539,92 €
37	160,33	924,94 €	739,99 €	554,90 €
38	164,67	949,98 €	760,02 €	569,92 €
39	169	974,96 €	780,00 €	584,91 €
40	173,33	1.000,00 €	800,00 €	600,00 €

TABELA SALARIAL DOS HORARIOS DE TRABALHO DE ATEMPO PARCIAL EM VIGOR E ARTICULADA COM O SALRIO MINIMO DESDE 1 DE JANEIRO 2017

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 4	NIVEL 5	NIVEL 6
		Enc. Lav. Encerador Lav. Vidros Enc. Limp.Aeronaves	Lav. De Viaturas Enc.T. Limp.Hospitalar Enc. Lav.Limpador	Enc. Lav. Vigilancia Enc. Limpeza Lav. Encerador Limp. Aeronaves
HORARIO  NIVEIS	MÉDIA	ORDENADO BASE 557,00 €	ORDENADO BASE 557,00 €	ORDENADO BASE 557,00 €
	HORAS MÊS	RETRIB. HORA 3,21 €	RETRIB. HORA 3,21 €	RETRIB. HORA 3,21 €
		H N 50 % 1,60 €	H N 50 % 1,60 €	H N 50 % 1,60 €
		H N 30 % 0,96 €	H N 30 % 0,96 €	H N 30 % 0,96 €
15	65	208,65 €	208,65 €	208,65 €
16	69,33	222,55 €	222,55 €	222,55 €
17	73,67	236,48 €	236,48 €	236,48 €
18	78	250,38 €	250,38 €	250,38 €
19	82,33	264,28 €	264,28 €	264,28 €
20	86,67	278,21 €	278,21 €	278,21 €
21	91	292,11 €	292,11 €	292,11 €
22	95,33	306,01 €	306,01 €	306,01 €
23	99,67	319,94 €	319,94 €	319,94 €
24	104	333,84 €	333,84 €	333,84 €
25	108,33	347,74 €	347,74 €	347,74 €
26	112,67	361,67 €	361,67 €	361,67 €
27	117	375,57 €	375,57 €	375,57 €
28	121,33	389,47 €	389,47 €	389,47 €
29	125,67	403,40 €	403,40 €	403,40 €
30	130	417,30 €	417,30 €	417,30 €
31	134,33	431,20 €	431,20 €	431,20 €
32	138,67	445,13 €	445,13 €	445,13 €
33	143	459,03 €	459,03 €	459,03 €
34	147,33	472,93 €	472,93 €	472,93 €
35	151,67	486,86 €	486,86 €	486,86 €
36	156	500,76 €	500,76 €	500,76 €
37	160,33	514,66 €	514,66 €	514,66 €
38	164,67	528,59 €	528,59 €	528,59 €
39	169	542,49 €	542,49 €	542,49 €
40	173,33	557,00 €	557,00 €	557,00 €

**TABELA SALARIAL DE HORARIOS TRABALHO A TEMPO PARCIAL EM VIGOR E ARTICULADO COM O SALARIO MINIMO DE JANEIRO DE 2017**

CATEGORIAS PROFISSIONAIS		NIVEL 7	NIVEL 8	NIVEL 9
		Trab.Limp. Hospitalar Lav.Limpador Cantoneiro de Limpeza Trab.Serviços Gerais	Lavador Vigilante Trab.Limp Hotéis	Trab Limpeza
HORÁRIO  NIVEIS	MÉDIA	ORDENADO BASE 557,00 €	ORDENADO BASE 557,00 €	ORDENADO BASE 557,00 €
	HORAS MÊS	RETRIB. HORA 3,21 €	RETRIB. HORA 3,21 €	RETRIB. HORA 3,21 €
		HN 50 % 1,60 €	H N 50 % 1,60 €	H N 50 % 1,60 €
		HN 30 % 0,91 €	H N 30 % 0,96 €	H N 30 % 0,96 €
15	65	208,65 €	208,65 €	208,65 €
16	69,33	222,55 €	222,55 €	222,55 €
17	73,67	236,48 €	236,48 €	236,48 €
18	78	250,38 €	250,38 €	250,38 €
19	82,33	264,28 €	264,28 €	264,28 €
20	86,67	278,21 €	278,21 €	278,21 €
21	91	292,11 €	292,11 €	292,11 €
22	95,33	306,01 €	306,01 €	306,01 €
23	99,67	319,94 €	319,94 €	319,94 €
24	104	333,84 €	333,84 €	333,84 €
25	108,33	347,74 €	347,74 €	347,74 €
26	112,67	361,67 €	361,67 €	361,67 €
27	117	375,57 €	375,57 €	375,57 €
28	121,33	389,47 €	389,47 €	389,47 €
29	125,67	403,40 €	403,40 €	403,40 €
30	130	417,30 €	417,30 €	417,30 €
31	134,33	431,20 €	431,20 €	431,20 €
32	138,67	445,13 €	445,13 €	445,13 €
33	143	459,03 €	459,03 €	459,03 €
34	147,33	472,93 €	472,93 €	472,93 €
35	151,67	486,86 €	486,86 €	486,86 €
36	156	500,76 €	500,76 €	500,76 €
37	160,33	514,66 €	514,66 €	514,66 €
38	164,67	528,59 €	528,59 €	528,59 €
39	169	542,49 €	542,49 €	542,49 €
40	173,33	557,00 €	557,00 €	557,00 €

## SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO

O Subsídio de Alimentação passa a ser de 1.80€ dia a partir de 01 de Janeiro de 2008

Este valor aplica-se:

- a) A todos os trabalhadores que tenham num horário de trabalho semanal a 30 horas;
- b) Nos dias em que o horário seja, pelo menos, de 5 horas semanais mesmo que o horário semanal seja inferior a 30 horas semanais;
- c) Nos horários de trabalho a tempo parcial, ou seja em que os horários sejam inferiores a 30h semanais e os horários diários sejam inferiores a 5 horas diárias

HORÁRIO DE TRABALHO SEMANAL	MÉDIA DE HORAS MENSAIS	SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIO
15	65	€0,68
16	69,33	€0,72
17	73,67	€0,77
18	78	€0,81
19	82,33	€0,86
20	86,67	€0,90
21	91	€0,95
22	95,33	€0,99
23	99,67	€1,04
24	104	€1,08
25	108,33	€1,13
26	112,67	€1,17
27	117	€1,22
28	121,33	€1,26
29	125,67	€1,31
30	130,00	€1,35



# STAD

**STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E  
TRABALHADORAS  
DO SECTOR DAS LIMPEZAS INDUSTRIAIS!**

## **SINDICALIZA-TE!**

- Ninguém acredite ou tenha medo do Patrão!
- Ninguém sai de sócio do STAD!
- Ninguém assina qualquer papel entregue pelo Patrão ou encarregado.
- Se o Patrão não pagar os aumentos de salário, contacta imediatamente com o Sindicato.

**A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!**

### **CONTACTOS DO STAD**

<b>Deleg. Regional Lisboa</b>	<b>Deleg. Regional Setúbal</b>	<b>Deleg. Regional Porto</b>
R. S. Paulo, 12 – 1º 1200 – Lisboa Telef: 213463756 stad_nacional@stad.pt	Largo da Misericórdia, 46 2º 2900-502 Setúbal Telef. 265 227 708 Stad.setubal@stad.pt	Pç. Carlos Alberto, 123-3º Sala 35 4000 Porto Telef. 223 323 456 Stad.porto@stad.pt
<b>Deleg. Regional Coimbra</b>	<b>Deleg. Local – Região Autónoma Madeira</b>	<b>Deleg. Local Região Autónoma Açores.</b>
Av.º. Fernão Magalhães, 24, 2º -3000Coimbra Telef: 239 820 909 stad.coimbra@stad.pt	Rua dos Ferreiros, 151, 3º 9000-082 Funchal Telef. 291 225 538	Rua do Peru, Nº 101 9500-340 P. Delgada Telef. 296282319 stad.acores@stad.pt



**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e  
**ACTIVIDADES DIVERSAS**  
(Arrgo Sindical das Contínuas e Porteiros - Fundado em 1/1/41)

# STAD